**PROJETO DE LEI N° 91 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N° 5.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O prazo para término das obras de ampliação da empresa **ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., estabelecido no art. 2°, da Lei Municipal n° 5.954, de 17 de novembro de 2017, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a contar da promulgação da presente Lei, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de agosto de 2 019.

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n° 91 de 2019**

**Autoria: Prefeito Municipal**